



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 25270.001342/2010-78
UNIDADE AUDITADA : **FNS/C.R.DE RORAIMA**
CÓDIGO UG : 255023
CIDADE : BOA VISTA
RELATÓRIO N° : 244121
UCI EXECUTORA : 170366

Senhor Chefe da CGU-Regional/RR,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 244121, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **COORDENAÇÃO REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - RR**.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 09/04/2010 a 11/05/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Audidata, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames. Compôs a equipe de auditoria o servidor Rodrigo A. Serrano de Andrade, contudo no momento da assinatura deste relatório o servidor encontrava-se realizando ações de controle em outra Unidade da Federação, motivo pelo qual não consta sua assinatura ao final deste relatório.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008, pelas DN-TCU-100/2009 e 102/2009, alterada pela 103/2010, e Portaria TCU n° 389/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009, alterada pela DN TCU-103/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

Com a finalidade de avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão da FUNASA-CORE/RR, foram analisadas 04 (quatro) Ações de 04 (quatro) Programas de responsabilidade da unidade, expostos nos quadros a seguir. Ressaltamos que, em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 244121/012, de 26/04/2010, a CORE/RR, por meio do Ofício 516 ASPLAN/GAB/RR, de 28/04/2010, enviou novas informações acerca dos programas e ações (item 2.3 do relatório de gestão), que foram juntadas às fls. 139 a 189.

255023 - Fundação Nacional de Saúde					
36211 - Coordenação Regional do Estado de Roraima					
0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto					
2272 - Gestão e Administração do Programa					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	-	-	-	Não há definição de meta financeira programada para a ação, tendo em vista que os recursos são para custeio das ações de acompanhamento e que são descentralizados pela Funasa/Presidência, conforme dados do Relatório de Gestão, às fls. 147.	-
Financeira	Não informada	R\$ 2.179.284,91	-		

255023 - Fundação Nacional de Saúde					
36211 - Coordenação Regional do Estado de Roraima					
0150 - Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas					
8743 - Promoção, Vigilância, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física					
Atingir média de 2,0 procedimentos odontológicos assistenciais básicos no DSEI-Leste		2	0,44	22	Rotina de trabalho dos profissionais não era permanente na área indígena. Celebração de novo convênio de assistência à saúde dos povos indígenas, a partir de 17/11/2009. Além disso, foi implantado o uso de consultórios odontológicos portáteis no atendimento em

					área indígena.
Investigar 100% dos óbitos infantis no DSEI-Leste	100	35,5	35,5	Ausência de recursos humanos para um comitê exclusivo de investigação de óbitos infantis	Criação de grupos de trabalhos (GT) distintos dentro do comitê, de forma que as tarefas pudessem ser divididas. Relatórios de investigação, que antes eram realizados pelos membros do comitê, passaram a ser realizados pelas equipes de enfermagem atuantes em cada comunidade.
Implantar o programa de Hanseniose no DSEI-Leste	1	0	0	Ausência de responsável técnico pelo programa e profissionais treinados para desenvolver as ações do programa. Não ocorreu a capacitação dos profissionais devido à falta de recursos humanos atuantes nas comunidades no período de maio a novembro.	-
Implantar a vigilância das doenças/agravos transmitidas por vetores, hospedeiros, reservatórios e	1	0	0	Ausência de responsável técnico pelo programa e profissionais treinados para desenvolver as	-

animais peçonhentos no DSEI-Leste				ações do programa. Não ocorreu a capacitação dos profissionais devido à falta de recursos humanos atuantes nas comunidades no período de maio a novembro.	
Implantar teste rápido de HIV em 9 Pólos base do DSEI Y	1	0	0	Escassez de insumos para realização dos exames	Implantação ocorrida em fevereiro de 2010.
Implantar programa de Hanseníase no DSEI Y	1	0	0	Ausência de profissionais de saúde de nível médio e superior capacitados com instrumentos de coleta de dados padronizados.	Assinatura de novo convênio em novembro de 2009. Programado para ser implantando até junho de 2010.

Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho
Financeira				
DSEI-Leste	R\$ 3.442.330,00	R\$ 7.810.795,93	226,90%	-
DSEI-Yanomami	R\$ 6.709.000,00	R\$ 15.043.620,58	224,23%	-
CASAI	R\$ 5.500.000,00	R\$ 3.485.779,02	63,38%	-
Total	R\$ 15.651.330,00	R\$ 26.340.195,53	168,29%	-

A ação Promoção, Vigilância, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena do Programa Identidade Étnica e Patrimônio Cultura dos Povos Indígenas obteve desempenho físico parcialmente inadequado para as metas previstas e nulo para 4 (quatro) delas.

255023 - Fundação Nacional de Saúde					
36211 - Coordenação Regional do Estado de Roraima					
0750 - Apoio Administrativo					
2000 - Administração da Unidade					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física					
Implementação do PCMSO	3	0	0	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	

				(PCMSO) estava vinculado a realização dos exames periódicos dos servidores que não ocorreu em 2009, visto que dependeria de celebração de convênio entre a Presidência/FUNASA e Instituição de Saúde	Não informado
Implementar 50% das medidas corretivas do Laudo Ambiental	50	126	126	Questionado por meio do item 45, "d" da SA 244121, porém o gestor não apresentou a demonstração do cálculo dos valores relativos a essa meta física.	
Financeira	-	R\$ 1.515.422,57	-	Valor relativo à meta financeira realizada diverge do registro no SIAFI (R\$ 1.515.422,57) e o informado pelo gestor no relatório de gestão (R\$ 10.000,00)	

A ação Administração da Unidade do Programa Apoio Administrativo teve 02 (duas) metas físicas, a primeira executada em 0% e a segunda com os valores descritos no relatório de gestão divergentes em relação aos valores do SIAFI 2009.

255023 - Fundação Nacional de Saúde					
36211 - Coordenação Regional do Estado de Roraima					
1287 - Saneamento Rural					
2272 - Gestão e Administração do Programa					
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	-	-	-	Foi informado que	-
Financeira	-	R\$ 522.894,67	-	não há definição de meta financeira	

				programada para a ação, tendo em vista que os recursos são para custeio das ações de acompanhamento e que são descentralizados pela Funasa/Presidência.	
--	--	--	--	---	--

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Foram analisados 05 (cinco) dos 20 (vinte) indicadores utilizados na unidade FUNASA-CORE/RR. Os indicadores foram obtidos através do relatório de gestão (fls. 72 a 82). Constatou-se que 01 (um) indicador analisado, embora represente o universo a ser medido, poderia ter mais utilidade para auxiliar a tomada de decisão do gestor, se fosse construído diferentemente.

O indicador "Nº de pessoas infectadas por malária na população indígena", em que a fórmula de cálculo perfaz o "nº de pessoas infectadas", poderia ter melhor mensurabilidade para comparação com a população indígena total e, também, melhor capacidade de comparação do indicador com outros anos, se tal indicador fosse substituído para "Incidência de pessoas infectadas por Malária", a fórmula sendo de numerador "Nº de pessoas infectadas no ano em análise x 100" e o denominador "total de população indígena do ano em análise".

Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	É útil ao gestor?	É mensurável?
Percentual de Pessoas com Esquema vacinal completo	Verificar o percentual de pessoas com esquema vacinal completo para sua faixa etária.	N° de pessoas com esquema vacinal completo x 100/Total da população indígena no período	SIM	SIM
Média percentual de crianças indígenas menores de 5 anos com acompanhamento do estado nutricional	Aferir o acompanhamento do estado nutricional de crianças indígenas menores de 5 anos	Somatório % de cobertura mensal (*) x 100/12 (n meses com acompanhamento) (*)Nº de crianças < 5 anos acompanhadas no mês x 100/ Total de crianças <5 anos no mês	SIM	SIM
Média percentual de gestantes indígenas com acompanhamento do estado nutricional	Aferir o acompanhamento do estado nutricional das gestantes indígenas	Somatório % de cobertura mensal (*) x 100/12 (*) Nº de gestantes acompanhadas no mês x 100/ Total de gestantes existentes no mês	SIM	SIM

Nº de pessoas infectadas por malária na população indígena	Demonstrar o nº de pessoas infectadas por malária na população indígena	Nº de pessoas infectadas	SIM	SIM
Coeficiente de mortalidade infantil na população indígena	Estimar o risco de morte dos nascidos vivos no 1º ano de vida	Nº de óbitos de crianças <1 ano x 1000/ Nº de nascidos vivos no período	SIM	SIM

4.3 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

Em consulta ao SIAFI Gerencial, foi constatado que não houve transferências concedidas ou recebidas pela FUNASA-CORE-RR (UG 255023, Gestão 36211) para o ano de 2009.

4.4 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

A FUNASA-CORE/RR liquidou, em 2009, uma totalidade de empenhos cujo montante perfaz o valor de R\$ 29.783.497,69 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), referentes a processos licitatórios (Dispensas, Inexigibilidades, Concorrências e Pregões) realizados no exercício de 2009 e a processos licitatórios realizados em exercícios anteriores, contudo ainda vigentes em 2009, incluindo aqueles de serviços continuados. Enuncia-se, a seguir, este montante de empenhos liquidados em 2009 cuja seleção para análise de auditoria foi realizada partindo dos processos licitatórios realizados no exercício de 2009:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Valor no exercício*	% Valor sobre total	Montante Auditado	% recursos auditados
Dispensa	R\$ 129.360,40	0,43%	R\$ 74.217,30	0,25%
Inexigibilidade	R\$ 751.363,88	2,52%	R\$ 160.480,22	0,54%
Convite	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Tomada de Preços	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Concorrência	R\$ 3.836.226,00	12,88%	R\$ 0,00	0,00%
Pregão	R\$ 25.066.547,41	84,16%	R\$ 947.012,95	3,18%
Total	R\$ 29.783.497,69	99,99%	R\$ 1.181.710,47	3,97%

* Incluídos neste valor os empenhos liquidados referentes a processos licitatórios de 2009 e a processos licitatórios realizados em anos anteriores, contudo vigentes em 2009.

Dos processos licitatórios realizados em 2009, foram avaliados os da amostra a seguir, com base nos critérios de materialidade, relevância e risco:

Nº da Licitação	Valor da Licitação	Oportunidade Conveniência do motivo da Licitação	Modalidade de Licitação	Fundament o da dispensa	Fundamento da Inexigibili- dade
------------------------	---------------------------	---	--------------------------------	--------------------------------	--

Dispensa 01/2009	R\$ 8.000,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa 02/2009	R\$ 2.014,80	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa 03/2009	R\$ 2.400,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Dispensa 06/2009	R\$ 15.200,00	Adequada	Não se aplica	Inadequada	Não se aplica
Dispensa 10/2009	R\$ 7.893,50	Adequada	Não se aplica	Inadequada	Não se aplica
Dispensa 13/2009	R\$ 38.709,00	Adequada	Não se aplica	Adequado	Não se aplica
Inexigibilidade 03/2009	R\$ 115.501,56	Adequada	Não se aplica	Não se aplica	Devido
Inexigibilidade 04/2009	R\$ 44.978,66	Adequada	Não se aplica	Não se aplica	Devido
Pregão Eletrônico 01/2009	R\$ 310.557,64	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão Eletrônico 02/2009	R\$ 257.411,98	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão Eletrônico 19/2009	R\$ 379.043,33	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica

Em síntese, constatou-se os seguintes fatos, nos processos licitatórios descritos:

- 1) Aquisição e Recebimento de produtos, por meio de Dispensa de Licitação, em desacordo com o Termo de Referência Anexo do Pedido de Bens e serviços (PBS) N° 05/2009 e ausência de citação da "marca" pelo fornecedor na proposta e na nota fiscal;
- 2) Indicação de marca no Pedido de Bens e Serviços (PBS) N° 013/2009 e pagamento a fornecedor, cuja nota fiscal não apresenta a marca proposta pela empresa;
- 3) Realização de Dispensa de Licitação em caráter emergencial quando poderia ter sido realizada em processo normal de licitação;
- 4) Não aceitação de proposta de empresa em processo de Dispensa de Licitação devido à falta de cadastramento no SICAF;
- 5) Cobrança indevida de CPMF pelas empresas M. do Espírito Braga e Union Security Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda no valor total de R\$ 8.785,07.

4.5 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A quantidade de recursos humanos destinados a atender a Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde - CORE-RR no Exercício de 2009 correspondeu a 566 de servidores.

Em comparação aos exercícios de 2007 e 2008, a variação foi mínima, visto que a quantidade total de servidores foi de 579 e 570, respectivamente para os anos mencionados.

Sendo assim, não houve aumento no quantitativo de pessoal ao longo desses três anos, aliás, houve um declínio na quantidade dos recursos humanos no exercício de 2009.

Quadro 01 - Demonstrativo de Quantitativo de Pessoal

Tipologia	Quantidade
Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus)	
2007	579
2008	570
2009	566
Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus)	
2007	0
2008	0
2009	0
Cargo em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo)	
2007	1
2008	3
2009	4
Requisitados com ônus para UJ	
2007	0
2008	0
2009	0
Requisitados sem ônus para UJ	
2007	0
2008	0
2009	0

Em sentido inverso, os valores gastos totais com pessoal, conforme rubricas analisadas, totalizaram R\$ 6.314.509,17, R\$ 11.164.260,49 e R\$ 21.032.770,58, revelando um crescimento na ordem de aproximadamente 76,80% (2007 para 2008) e de 88,39% (2008 para 2009). Para esse aumento, a Unidade justificou a ocorrência de aumento salarial dos servidores.

Quanto ao registro de atos no SISAC, apurou-se ausência de cadastramento de 33,33% dos atos em 2009, conforme demonstrados no Quadro 02:

Quadro 02 - Demonstrativo de Percentual de Atos Registrados no SISAC.

Quantidade de Atos de Pessoal (Admissão, Aposentadoria e Pensão) Registrados no SISAC no Exercício de 2009 (A)	Quantidade de Atos de Pessoal (Admissão, Aposentadoria e Pensão) Passíveis de Registro no SISAC no Exercício de 2009 (B)	Percentual de Atos Registrados no SISAC. (A) / (B)
03	09	33,33%

A Unidade informou que iria providenciar o registro dos atos ausentes, sem expor os motivos pela falta de cadastramento tempestivo.

Quanto aos demais gastos na gestão de pessoal, verificou-se ainda impropriedades na frequência de servidora que acumulou dois cargos e falta de demonstração do cumprimento, pelos servidores, dos requisitos constitucionais para concessão de Abono de Permanência.

4.6 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

Durante o exercício de 2009, não houve recomendações ou determinações do Tribunal de Contas da União - TCU destinadas Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde em Roraima.

Quanto às recomendações exaradas pela CGU em decorrência do Relatório

de Auditoria n°: 224413, verificou-se que houve cumprimento pela Unidade.

4.7 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT

A execução de projetos e programas financiados com recursos externos não foi realizada pela CORE-RR.

4.8 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM

Quanto à avaliação da gestão de passivos, não foram recuperados saldos na responsabilidade da CORE-RR referente ao exercício de 2009.

4.9 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

Constatou-se a regularidade das despesas inscritas em restos a pagar processados e não-processados. Essas inscrições perfizeram os seguintes valores:

Restos a Pagar Processados a Pagar - R\$ 69.895,16

Restos a Pagar Não-Processados a Liquidar - R\$ 12.008.745,08

O percentual analisado correspondeu aproximadamente a 6,26% desses valores, conforme especificado no Quadro 01:

Quadro 01 - Demonstrativo do Percentual Analisado em Restos a Pagar

Restos a Pagar Inscritos em 2009 (A)	Restos a Pagar Analisados (B)	Percentual Analisado (B) / (A)
12.078.640,24	756.721,81	6,26%

4.10 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO

Com a finalidade de avaliar, quanto à objetividade, os critérios adotados para a aferição da qualificação técnica e da capacidade operacional para o chamamento público de convenientes com entidades privadas sem fins lucrativos, conforme Art. 5º do Decreto 6.170/2007, foram extraídos do SIAFI os dados referentes aos convênios celebrados pela Fundação Nacional de Saúde - Coordenação Regional no Estado de Roraima, UG n° 255023 e Gestão n° 36211, no ano de 2009, os quais não apresentaram nenhum registro; não tendo sido realizado, portanto, chamamento público para o período.

Observa-se que os convênios celebrados por esta UG são realizados pela Fundação Nacional de Saúde - Distrito Federal (Presidência), não havendo celebração de convênios pela Coordenação Estadual.

4.11 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão TCU n° 2.862/2009 - Plenário, foram analisados 03 (três) contratos no valor total pago, desde 2006, de R\$ 3.255.470,96 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos), sendo que em 02 (dois) deles verificou-se a não extinção da cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF a partir de 01/01/2008, no valor total indevido de R\$ 8.785,07 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), conforme se apresenta a seguir:

Processo	Vigência do Contrato	Valor total pago	Valor Da CPMF
----------	----------------------	------------------	---------------

Administrativo	com CPMF indevidamente	Paga até 22/04/2010	Paga indevidamente
Pregão 18/2007	01/01/2008 - vigente	R\$ 1.979.939,55	R\$ 7.412,89
Pregão 36/2006	01/01/2008 a 31/12/2008	R\$ 361.098,93	R\$ 1.372,18
Total		R\$ 2.341.038,48	R\$ 8.785,07

5. Entre as constatações identificadas pela Equipe, aquelas nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as seguintes:

8.1.1.1

Cobrança indevida de CPMF pelas empresas M. do Espírito Santo Braga e Union Security Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda no valor total de R\$ 8.785,07.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Boa Vista (RR), 30 de Junho de 2010

NOME

CARGO

ASSINATURA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 244121
UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R.DE RORAIMA
CÓDIGO : 255023
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 25270.001342/2010-78
CIDADE : BOA VISTA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

5.1.3.2

Realização de Dispensa de Licitação em caráter emergencial quando poderia ter sido realizada em processo normal de licitação.

8.1.1.1

Cobrança indevida de CPMF pelas empresas M. do Espírito Santo Braga e Union Security Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda no valor total de R\$ 8.785,07.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 244121, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM

RESSALVAS

CARGO	CONSTATAÇÕES
COORD. FUNASA NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09	5.1.3.2

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

6. Ademais, esclareço ainda que no caso da(s) constatação(ões) referida(s) no(s) item(s)

8.1.1.1

do Relatório de Auditoria, constante no item 3 deste Certificado, não foi identificado nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57.

Boa Vista, 30 de Junho de 2010

SERGIO AKUTAGAWA
CHEFE DA CGU-REGIONAL/RR



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 244121
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 25270.001342/2010-78
UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R.DE RORAIMA
CÓDIGO : 255023
CIDADE : BOA VISTA - RR

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. As constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2009 da Coordenação-Regional da FUNASA no Estado de Roraima, referem-se a falhas na realização de dispensa de licitação em caráter emergencial de forma indevida e na cobrança indevida de CPMF relativa a dois contratos depois de a contribuição haver sido extinta.

3. Dentre as causas estruturantes das referidas constatações, podem ser citadas o enquadramento indevido da aquisição por dispensa, contrariando a Lei n.º 8666/93, e a ausência de fiscalização por parte de fiscais designados para tal. Diante desse cenário, foram formuladas recomendações de observância à legislação pertinente às áreas em que se identificaram as impropriedades apontadas; de fortalecimento dos controles internos administrativos; de abstenção de realização de dispensas de licitação em caráter de emergência sempre que houver a possibilidade de se adotar outros meios regulares de aquisição de forma tempestiva; e de exigência às empresas prestadoras de serviços de valores pagos indevidamente a título de CPMF.

4. Em relação às recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União referentes às contas do exercício de 2008, verificou-se que houve atendimento integral às mesmas.

5. Em relação à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos no exercício de 2009, verificou-se que há indicadores

de desempenho analisados pela equipe de auditoria que não atendem aos critérios de utilidade e mensurabilidade. Assim sendo, observou-se que os referidos indicadores são insuficientes para a tomada de decisões gerenciais da Entidade.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de julho de 2010.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL